

Quarto Termo ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020 – CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clézio José Fortunato, ora denominado **CISNORDESTE/SC**, e **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ**, mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - UNVILLE**, Fundação Pública de Direito Privado, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Alexandre Cidral, inscrito no CPF sob o nº. 582.644.429-00, ora denominado **UNVILLE**, que tem firmado o **CONVÊNIO 29/2020**, conforme Processo Administrativo 05/2020, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prorrogação do Convênio 29/2020, com início de vigência em **01/01/2023** e término em **31/12/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSES

2.1 Para a execução do presente instrumento, o **CISNORDESTE/SC** repassará à **UNVILLE** os valores mensalmente recebidos pelos Municípios participantes e alocados para o referido convenio, sendo a importância mensal de **R\$111.230,00 (cento e onze mil, duzentos e trinta reais)** para a execução de formação continuada do objeto deste Convênio, podendo referido valor ser reajustado no caso de necessidade comprovada e, por deliberação da Comissão Gestora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

N.º	Descrição	Valor Custeio (mês)	Valor Custeio (anual x 12)
01	Efetuar o atendimento odontológico conforme item 5, em especial ao atendimento a portadores de necessidade especiais nos procedimentos básicos, nos procedimentos de periodontia, nos procedimentos de endodontia e cirurgia geral.	R\$ 111.230,00	R\$ 1.334.760,00

3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Qtd.	Mensal R\$	Total R\$ x 12	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou material de expediente e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou pagamento de serviços de terceiros	1	111.230,00	1.334.760,00	Após Publicação	31/12/2023 podendo ser prorrogado

4. CLÁUSULA QUARTA - DIVISÃO DO CUSTEIO MENSAL ENTRE OS MUNICÍPIOS

4.1. A divisão de custeio prevista no item “6” do anexo I do convênio, terá os valores abaixo discriminados de acordo com o contrato de rateio entre cada um dos entes consorciados.

MUNICÍPIO	CEO II (160h)	% PAGO (% COTA)
ARAQUARI	R\$6.426,23	6,8%
BARRA VELHA	R\$4.773,77	5,0%
GARUVA	R\$5.169,10	5,5%
ITAPOA	R\$4.236,58	4,5%
JOINVILLE	R\$61.180,89	64,6%
RIO NEGRINHO	R\$5.272,48	5,6%
SJI	R\$2.295,08	2,4%
SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$5.375,87	5,7%
SOMA CUSTEIO MUN	R\$94.730,00	100,0%
Custeio Federal/Est. Portaria 15/2013 MS	R\$16.500,00	
TOTAL	R\$ 111.230,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a prorrogação deste convênio, as rubricas orçamentarias para o custeio serão as seguintes:

01.002.0010.0302.0002.2002.333700000000000000.01020002 – Manutenção do Município de **Araquari** (Referência 11)

01.002.0010.0302.0002.2004.333700000000000000.01020002 – Manutenção do Município de **Barra Velha** (Referência 20)

01.002.0010.0302.0002.2007.333700000000000000.01020002 – Manutenção do Município de **Garuva** (Referência 33)

01.002.0010.0302.0002.2009.33370000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de **Itapoá** (Referência 42)

01.002.0010.0302.0002.2011.33370000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de **Joinville** (Referência 51)

01.002.0010.0302.0002.2014.33370000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de **Rio Negrinho** (Referência 62)

01.002.0010.0302.0002.2016.33370000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de **São Francisco do Sul** (Referência 71)

01.002.0010.0302.0002.2017.33370000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de **São João do Itaperiú** (Referência 76)

6. CLÁUSULA SEXTA

As partes e os Municípios Partícipes através de seus Secretários de Saúde, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joinville/SC, 09 de dezembro de 2022.



Sr. Clézio José Fortunato
Presidente
CISNORDESTE/SC
Prefeito do Mun. São João do Itaperiú/SC

Alexandre Cidral
Presidente FURJ/UNIVILLE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME:
CPF: